



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 09/2025

Dispõe sobre a concessão de filiação e sucessão dos direitos futebolísticos das organizações esportivas que menciona e dá outras providências

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL (FCF), usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 52, incisos IX e XVIII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO a solicitação de filiação da Sociedade Anônima do Futebol denominada CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE S.A.F., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 51.081.042/0001-35, com sede em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, requerida pelo Camboriú Futebol Clube, associação civil de direito privado para fins não econômicos, entidade de prática desportiva da modalidade de futebol, devidamente filiada à Federação Catarinense de Futebol (FCF), inscrita no CNPJ sob o nº 05.615.268/0001-51, com sede no município de Camboriú, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, a Procuradoria Jurídica da FCF exarou o seu Parecer nº 02/2025, de 13/02/2025, opinando pela possibilidade legal de a Federação Catarinense de Futebol filiar a sociedade anônima do futebol denominada CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE S.A.F., em substituição à associação civil Camboriú Futebol Clube, bem como opinando pela transferência dos direitos futebolísticos perante à FCF e a CBF da referida associação à mencionada S.A.F., bem como a migração de todos os contratos especiais de trabalho desportivo de seus atletas profissionais e dos vínculos desportivos dos seus atletas não profissionais do clube original para a sua sociedade anônima do futebol, conforme prevê o disposto na Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder filiação ao **CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE S.A.F.**, organização esportiva de prática da modalidade de futebol, sociedade anônima do futebol, inscrita no CNPJ sob o nº 55.926.765/0001-49, com sede no município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, à Federação Catarinense de Futebol (FCF), em substituição ao Camboriú Futebol Clube, associação civil filiada à FCF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.340.856/0001-55, com sede no município de Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Ficam transferidos todos os direitos futebolísticos da associação civil Camboriú Futebol Clube perante a Federação Catarinense de Futebol e a Confederação Brasileira de Futebol (CBF) à sociedade anônima do futebol **CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE S.A.F.**, na forma estabelecida no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 17 de fevereiro de 2025.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315
www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.
fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800